



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 003/2022

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento das escolas da REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e o Ensino Fundamental Completo na modalidade Regular e EJA até 31 de dezembro de 2024, com determinações, bem como pela autorização de funcionamento da Escolinha Santa Clara para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Iniciais Regular.

PROCESSOS: CEE/PI nº 120/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo na modalidade Regular e na modalidade EJA

RELATOR: Consª Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em tela, o Processo CEE/PI nº 120/2019, no qual o representante legal da prefeitura de Canto do Buriti (PI), na data do protocolo, o prefeito Marcos Nunes Chaves, vem a este Conselho solicitar a autorização e renovação de autorização de funcionamento dos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade EJA, ministrados pela rede municipal de ensino, anteriormente autorizados pela Resolução CEE/PI nº 153/2005.

Nos autos constam os documentos para a renovação de dezessete escolas que atualmente compõem a rede municipal com os devidos cursos ofertados e a respectiva modalidade.

A secretaria municipal justificou o atraso na solicitação de renovação de autorização, conforme solicitado no Parecer 162/2016, em razão de “trocas e mudanças internas”.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI n.º120/2019 está instruído com a documentação exigida, dentre esta: organograma, regimento interno e proposta pedagógica em modelo padrão; plano de ação; proposta de formação continuada dos professores; relatório circunstanciado, modelo de diário de classe e certificado de conclusão do Ensino Fundamental; alvará; laudo técnico de engenheiro inscrito no CREA, atestando a suficiência das instalações físicas para o funcionamento mas, no entanto, recomenda uma série de reparos e reformas em algumas escolas para melhor atender a clientela.

Na análise do Regimento Interno, observou-se que é necessária a inclusão no artigo 96, p.40 do cartão de vacinação entre os documentos para a matrícula, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente. O PPP precisa adequar o currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental à BNCC e incluir o ementário das disciplinas da modalidade de EJA no Ensino Fundamental. No certificado precisa constar os campos de informações no verso.

A prefeitura deve providenciar a renovação dos alvarás de funcionamento das escolas e o decreto de criação das mesmas.

O corpo técnico-docente e administrativo está constituído de profissionais qualificados, alguns com graduação e outros com especialização

A inspeção realizada “*in loco*” pelas técnicas Fátima Solano e Mauryane F. Dias ocorreu após dois anos da entrada do processo e dos laudos técnicos das escolas, em razão da paralisação das atividades presenciais durante a pandemia do Covid-19. As técnicas constataram que as providências quanto às reformas indicadas no parecer técnico aparentemente haviam sido solucionadas. Nenhuma das escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais tem laboratório de Ciências.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 003/2022

Escolas:

1. **Unidade Escolar José Manoel Sobreira** – Localidade Fazenda Nova. Oferta o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com 124 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento, com necessidade de reparo no piso. Sem acessibilidade.

2. **U.E. Galdino José da Costa** – Localidade Pau D'arco. Oferta Educação Infantil, com 68 alunos matriculados e Ensino Fundamental Completo 48 alunos matriculados. Nos autos, o engenheiro informa que a escola apresentava problemas de estrutura que comprometiam a segurança do prédio, porém, de acordo com a inspeção escolar, o prédio atualmente encontra-se em boas condições de funcionamento.

3. **U.E. Raimundo Félix** - Localidade Lagoa Seca. Oferta Educação Infantil com 72 alunos matriculados e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com 46 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento, precisando de reparos no piso.

4. **U.E. Davino de Castro** – Localidade Patuá. Oferta Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular com 33 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento, precisando de retelhamento.

5. **U.E. Joãozinho Barbosa de Miranda** – Localidade Santa Iria. Oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com 32 alunos matriculados. O laudo do engenheiro constante nos autos detectou a necessidade de uma reforma geral. Inclusive, apresentava problemas de abastecimento d'água, porém a inspeção escolar não identificou mais essa situação.

6. **U.E. Licínio Alves Feitosa** - Localidade Santa Maria. Oferta Educação Infantil com 29 alunos matriculados e Ensino Fundamental Completo Regular, com 76 alunos matriculados. O laudo do engenheiro nos autos relata problemas sérios de rachaduras na estrutura que comprometem o prédio, porém já sanados, de acordo com a visita in loco da inspeção escolar.

7. **Unidade Escolar Francisco Conrado de Miranda** – Localidade Tabuleiro. Oferta Educação Infantil com 23 alunos matriculados e Ensino Fundamental Completo Regular, com 105 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento.

8. **Unidade Escolar Osair Valente** – Localizado na Rua Coelho Rodrigues, 416, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Oferta o Curso Ensino Fundamental Anos Finais, com 373 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, prédio com acessibilidade em construção, novos banheiros e salas de aulas.

9. **Unidade Escolar Osair Valente (Anexo)** – Localizado na Sede na Rua Félix Pacheco, nº 314. Oferta Ensino Fundamental Anos Iniciais com 365 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, prédio em boas condições de funcionamento.

10. **U.E. Pe. Fridolino** – Situada na Travessa Promotor Ivan Nazareno, s/n, Bairro Santo Antônio na sede do município. Oferta Educação Infantil, com 38 alunos matriculados e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com 125 matrículas. Prédio necessita de pequenos reparos no piso.

11. **U.E. Tia Maria Nunes** – Rua Desembargador José Messias, 390, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Oferta Educação Infantil, com 163 matrículas e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com 62 alunos matriculados. Prédio de pequeno porte, com salas climatizadas e em boas condições de funcionamento.

12. **Escolinha do Ninho (Creche São José)** - Rua Antonio Pimentel, 1266, Centro. Oferta Educação Infantil, com 177 matrículas e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com 47 alunos matriculados. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento.

13 **U.E. Santa Luz**– Rua Manoel Estevão Guedes, s/n, Bairro Santa Luz. Oferta Educação Infantil (45 matrículas) e Ensino Fundamental- anos iniciais (73 matrículas). De acordo com a inspeção escolar, prédio em boas condições de funcionamento, porém sem acessibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 003/2022

14. **U.E José Ribeiro Soares** – Rua Casemiro de Abreu, 363, Centro. Oferta Educação Infantil com 140 matrículas. De acordo com a inspeção escolar, o prédio está em boas condições de funcionamento.

15. **U.E Santa Clara** – Rod. PI 141, Km 65 Sul. Oferta Educação Infantil, com 63 matrículas e Ensino Fundamental Completo Regular, com 175 alunos matriculados. Prédio alugado com boa infraestrutura.

16. **Escolinha Aeroporto** – Rua Aristides Vitor, 522, Bairro Aeroporto. Oferta Educação Infantil, com 24 alunos matriculados e Ensino Fundamental Completo Regular com 223 alunos. Segundo a inspeção, a escola possui condições satisfatórias de funcionamento.

17. **U.E. Profª. Helena Martins** – Situado na Rua Nonato Valente, 634. Oferta Educação Infantil com 41 matrículas e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com 126 alunos matriculados. No processo consta a necessidade de uma reforma geral, porém de acordo com a inspeção, o prédio já se encontra em boas condições de funcionamento.

III – VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações contidas nos autos dos processos e nos relatórios de inspeção, recomendo ao plenário o seguinte encaminhamento:

Renovar a autorização de funcionamento das escolas rede pública de ensino do município de Canto do Buriti (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 31 de dezembro de 2024, com as seguintes determinações:

- a. Encaminhar no prazo de 90 dias laudo técnico atualizado das escolas e as alterações no PPP e certificado escolar, conforme ;
- b. Renovar os alvarás de funcionamento e regularizar as escolas com decreto de criação das mesmas;
- c. Adquirir laboratório de Ciências para as escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental e providenciar a acessibilidade nas unidades escolares que ainda não estão adequadas;
- d. Que a Prefeitura Municipal dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Encaminho ao pleno a aprovação de advertência ao gestor do município por não ter cumprido as determinações do Parecer 126/2016 no prazo estipulado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de janeiro de 2022.VIRTUAL.

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relatora.

Consª Gildete Milu
Presidente do CEE/PI